



RESOLUÇÃO Nº 015-A/CMAS/2026.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO do Cumprimento e a Conclusão de Objeto**, referente ao **Convênio nº 892032/2019**, celebrado entre a União e o Município de Lages, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (na ocasião SNDPI/MMFDH), através de Emenda Parlamentar, para aquisição de um micro-ônibus, para execução do objeto: “Promover a inclusão de pessoas idosas no município, proporcionando visitas culturais e turísticas para melhoria da saúde física, mental e emocional”, findado no ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lages, reunido em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar nº 413/2013, e

CONSIDERANDO:

1. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
2. A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8.742/93, Artigo 30º, que cria condições para os repasses financeiros aos fundos Municipais, incluindo o efetivo funcionamento do Controle Social ativo;
3. A Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
4. A Resolução do CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
5. O Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
6. A Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA DOS CONSELHOS

Rua Castro Alves, 23 | Centro | CEP 88.501-210 | Fone (0xx49) 3019-7460 | Whatsapp 49 9 9836-1658
E-mail conselho.sas@lages.sc.gov.br / conselhosmunicipais@lages.sc.gov.br



7. A Lei Complementar Nº 413, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
8. A Lei Nº 413, de 13 de junho de 2013, Art. 3º, inciso X, que define como competência do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo de Assistência Social;
9. A Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
10. Que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem dentre seus objetivos, exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
11. O Ofício nº 004/2026/FEPS do Setor de Fundos e Projetos Socioassistenciais – FEPS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita apreciação e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao fim da execução do objeto “Promover a inclusão de pessoas idosas no município, proporcionando visitas culturais e turísticas para melhoria da saúde física, mental e emocional”, celebrado através do Convênio nº 892032/2019;
12. O Parecer da Comissão de Estudos, Justiça e Pesquisa do CMAS de 04/03/2026, que solicitou por meio dos Ofícios nº 025/CMAS/2026 e nº 041/CMAS/2026, informações complementares referentes ao objeto celebrado, ao Setor de Fundos e Projetos Socioassistenciais – FEPS da Secretaria Municipal de Assistência Social;
13. O Ofício nº 042/CMAS/2026 que solicitou a presença da Assistente Social da Associação dos Municípios da Serra Catarinense – Amures e Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Ana Paula Couto, a fim de complementar as informações solicitadas pelo CMAS, referente a execução do objeto, e destino do bem móvel após o fim da celebração do Convênio;
14. O Ofício Nº 318/2026/COTV/CGCONT/SPOA/SE/MDHC, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que comunica a aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 892032/2019, referente a execução do objeto citado.



RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Cumprimento e a Conclusão de Objeto, referente ao Convênio nº 892032/2019, celebrado entre a União e o Município de Lages, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (na ocasião SNDPI/MMFDH), através de Emenda Parlamentar, para aquisição de um micro-ônibus, para execução do objeto: “Promover a inclusão de pessoas idosas no município, proporcionando visitas culturais e turísticas para melhoria da saúde física, mental e emocional”, findado no ano de 2023.

Art.2º A documentação comprobatória do Convênio intitulado, deverá ser mantida no Município, durante o prazo de 10 (dez) anos, à disposição do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e seus órgãos competentes, conforme preconiza o Ofício Nº 318/2026/COTV/CGCONT/SPOA/SE/MDHC, anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 20 de julho de 2026.

José Amarildo Farias

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Contabilidade e Transferências
Coordenação de Transferências Voluntárias

OFÍCIO Nº 318/2026/COTV/CGCONT/SPOA/SE/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Excelência a Senhora

CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO

Prefeita Municipal de Lages

Rua Benjamin Constant, 13, Prefeitura Municipal - Centro

CEP: 88501-900 - Lages/SC

E-mail: convenios@lages.sc.gov.br; gapre@lages.sc.gov.br

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 892032/2019.

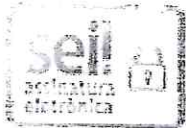
Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 00135.230567/2019-00.

Senhora Prefeita,

1. Cumprimentando-a cordialmente, trata-se da análise da Prestação de Contas do **Convênio nº 892032/2019**, celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH e o Município de Lages/SC, para execução do objeto: *"Promover a inclusão social de pessoas idosas do município de Lages - SC"*.
2. Desta forma, comunica-se que a Prestação de Contas foi Aprovada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, fato que não isenta esse Município da responsabilidade de casos que venham a ser apurados posteriormente pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
3. Por oportuno, informa-se que a documentação comprobatória do Convênio epigrafado deverá ser mantida nesse Município à disposição dos Órgãos acima mencionados, durante o prazo de prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por Antonio Renato Costa e Silva, Coordenador(a)-Geral de Contabilidade e Transferências, em 17/03/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5459619** e o código CRC **A72DF708**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.230567/2019-00

SEI nº 5459619

Setor de Autarquias Sul, Edifício Multi Brasil, Quadra 5, Lote 09/10, Bloco A, 1º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3869

CEP 70.070-050 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>